

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Extrato do Contrato Administrativo N. 13/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 13/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496
CONTRATADO(A): MILTON SANTOS GREGÓRIO - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES E CAMARAS DE AR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES.
Valor total: R\$ 2.690,96 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: Sessenta dias DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021
ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, Ângelo Tarantini Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Processo Administrativo nº: 26/2021.
b) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2021.
c) Data da homologação: vinte e quatro de março de 2021.
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL E CARRETEL PARA ROÇADEIRA COSTAL.
e) Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, inscrita CNPJ 08.688.131/0001-15.
f) Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais). Uraí-PR, 24 de março 2021.
Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

DESPESAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III a)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/III a)	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + Y)	17.411.128,49	18.562.986,96	4.410.523,66	4.410.523,66	14.152.463,29	2.532.022,92	2.532.022,92	16.030.964,03	2.457.081,66

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR QUANTIDADE / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			NSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III a)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/III a)	
TOTAL (III) = (I + II)	17.411.128,49	18.562.986,96	4.410.523,66	4.410.523,66	14.152.463,29	2.532.022,92	2.532.022,92	16.030.964,03	2.457.081,66	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Lei 998/2021

Ementa: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.
Parágrafo único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunitizados adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunitizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.

§ 1º. O Município autoriza a contratação dos imunitizados pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

§ 2º. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (LOI - letter of intention), carta de intenção de compras dos imunitizados, junto a fornecedor (s), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 80.677,64 (oitenta mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
98.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SAANEAMENTO		
10.305.0006.2061		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3371.70.00.00.00	345	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1019	R\$60.000,00
3371.70.00.00.00	345	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$20.677,64
TOTAL ESPECIAL				R\$80.677,64

Art. 4º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 303 Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$20.677,64
Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Contribuição COVID-19	R\$60.000,00
TOTAL	R\$80.677,64

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e garantias que achar necessário.

Art. 7º. Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2021.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal